



D.O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1787 - SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DISCIPLINA A DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS, COMO FORMA DE EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, PREVISTA NO INCISO XI, DO ART. 156 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa do Município, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressaltado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, devidamente registrados em nome do Devedor, exceto aquelas apontadas junto ao Município de São Francisco de Itabapoana, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Parágrafo único. Poderá ser recebida em dação em pagamento parte do imóvel, devendo, neste caso, ser apresentada planta de levantamento contendo áreas e medidas, de maneira a identificar a área total do imóvel e a pretendida em dação, observadas as demais condições estabelecidas nesta lei, hipótese em que ficará autorizado o parcelamento do bem.

Art. 3º. O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I – análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

II – deverão ser realizadas três avaliações financeiras/mercadoológicas por profissionais vinculados ao CRECI/RJ ou com Anotação de Responsabilidade Técnica, além da avaliação administrativa do imóvel realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município;

III – lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 4º. O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a qual determinará a abertura de um processo administrativo, devendo conter, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autenticada do título de propriedade.

§ 1º. O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:

I – certidão de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de São Francisco de Itabapoana e dos municípios onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais; e

III – certidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho.

§ 2º. No caso do devedor tratar-se de pessoa jurídica, poderão também ser exigidas as certidões previstas nos incisos I, II e III deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º. Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 4º. Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará o recon-

hecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 5º. Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, na Secretaria de Municipal de Fazenda, na Procuradoria do Município, ou nos autos dos processos judiciais a que se refiram.

§ 6º. O devedor deverá apresentar Certidão do Distribuidor Cível, atestando a inexistência de ações possessórias ou petições sobre o imóvel, abrangendo o prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 5º. O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado pelo Executivo, o qual fará análise da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento e considerará, dentre outros, os seguintes fatores:

I – utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta e indireta;

II – viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

III – compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir;

IV – Utilidade do bem imóvel, para obras prioritárias do Poder Público, considerando o crescimento do Município, avaliando o avanço territorial que abrange o sítio aeroportuário e demais obras de relevante interesse público para o futuro do Município de São Francisco de Itabapoana.

§ 1º. A comissão de avaliação do Município fará a avaliação econômica do imóvel e deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Chefe do Executivo, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.

§ 2º. A partir da data do despacho do Chefe do Executivo, de que trata o § 1º deste artigo, ficarão suspensos a correção monetária, juros, multas e demais encargos legais do crédito tributário e não tributário objeto do pagamento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para lavratura da respectiva escritura.

Art. 6º. Uma vez concluída a avaliação mencionada no parágrafo único do art. 5º, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 7º. Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, a Secretaria Municipal de Fazenda decidirá, em 5 (cinco) dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º. Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 15 (quinze) dias, a escritura de dação em pagamento, com a anuência e participação do Setor de Patrimônio, da Secretaria de Administração, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de São Francisco de Itabapoana, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 9º. Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias, no âmbito de sua competência.

§ 2º. Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; e não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 10. Na hipótese do valor do imóvel ser superior ao valor do crédito tributário ou não tributário, o excedente poderá ser compensado com futuros créditos tributários da Fazenda Municipal.

Art. 11. Na hipótese do valor do imóvel ser inferior ao valor do crédito tributário, deverá ser emitido documento de arrecadação, para complementação do pagamento, com prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12. O devedor responderá pela evicção, nos termos do arts. 359 e 447 e seguinte, do Código Civil, resta-

belecendo-se a obrigação primitiva e ficando sem efeito a quitação efetivada.

Art. 13. A extinção dos débitos cobrados judicialmente, realizada na forma prevista no art. 1º, não dispensa o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, pelo interessado.

Art. 14. O proprietário do bem, objeto da dação em pagamento, não receberá qualquer outro tipo de ressarcimento que não a quitação do crédito tributário ou não tributário.

Art. 15. O mero requerimento de dação em pagamento, enquanto pendente a análise do mérito, não constitui causa suficiente para a emissão de certidão de regularidade fiscal, nem de direito subjetivo à aceitação do bem por parte do Poder Público.

Art. 16. Após a aceitação do pedido de dação em pagamento e enquanto pendente a análise de seu mérito, os atos de cobrança dos débitos poderão ser suspensos, ressalvados os relativos ao ajuizamento de ação, citação do contribuinte e outros atos necessários para evitar a prescrição.

Parágrafo único. O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Art. 17. Os créditos objeto da dação em pagamento não serão submetidos à aplicação de encargos moratórios e atualizações a partir da anuência do contribuinte acerca da avaliação do bem de que trata o art. 5º deste decreto, condicionado seus efeitos à incorporação do bem ao patrimônio municipal.

Art. 18. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Caberá ao chefe do Executivo Municipal expedir os atos normativos complementares necessários à execução da presente lei.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO MUNICIPAL Nº 386, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 795/2022 NO VALOR DE R\$ 86.719,80

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 795/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 86.719,80 (Oitenta e seis mil e setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 86.719,80 (Oitenta e seis mil e setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO: I

Suplementação (+) 86.719,80

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
810	04.122.0034.2162.2162	3.3.90.14.00	002 001	1.497,00
816	04.122.0034.2162.2162	3.3.90.39.00	002 001	10.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
365	04.122.0008.2019.2019	3.3.90.30.00	002 001	47.832,80
370	04.122.0008.2019.2019	4.4.90.52.00	002 001	14.400,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
481	04.122.0021.2051.2051	3.3.90.39.00	002 001	12.990,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
102	04.122.0002.2005.2005	4.4.90.52.00	002 001	-3.116,58
115	14.721.0006.2011.2011	4.4.90.52.00	002 001	-3.623,42

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
326	04.122.0014.2031.2031	4.4.90.52.00	002 001	-6.250,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
363	04.122.0008.2019.2019	3.3.90.14.00	002 001	-76,20

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
367	04.122.0008.2019.2019	3.3.90.36.00	002 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR

369	04.122.0008.2019.2019	3.3.90.39.00	002 001	-6.176,60
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
371	20.128.0008.2021.2021	3.3.90.39.00	002 001	-5.750,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
372	20.128.0009.2020.2020	3.3.90.39.00	002 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
375	20.128.0011.2178.2178	4.4.90.52.00	002 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
378	20.244.0082.2174.2174	3.3.90.39.00	002 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
379	20.244.0082.2174.2174	4.4.90.52.00	002 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
383	20.331.0082.2176.2176	3.3.90.30.00	002 001	-2.400,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
391	20.606.0010.1091.0000	4.4.90.52.00	002 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
394	20.606.0010.2022.2022	3.3.90.30.00	002 001	-1.830,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
399	20.606.0011.1006.1006	3.3.90.30.00	002 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
402	20.606.0011.1006.1006	4.4.90.51.00	002 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
404	20.606.0011.1006.1006	4.4.90.52.00	002 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
407	20.606.0012.2018.2018	3.3.90.39.00	002 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
408	20.608.0082.2175.2175	3.3.90.30.00	002 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
409	20.608.0082.2175.2175	3.3.90.39.00	002 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
410	20.608.0082.2200.0000	3.3.90.30.00	002 001	-5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
417	20.782.0008.1005.1005	4.4.90.52.00	002 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
812	04.122.0034.2162.2162	3.3.90.30.00	002 001	-568,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
966	08.244.0102.2232.0000	3.3.90.39.00	002 001	-10.929,00

Anulação (-)

-86.719,80

LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.347.697,25 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.347.697,25 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 1.347.697,25 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO
VEREADORES**

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDI LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

**PRESERVE
A NATUREZA**



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n
01623783/0001-22 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)
Grupo de Entidades: EXECUTIVO

Anexo I

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	57.948.210,25
II - (-)Receitas provenientes de convênios	20.776,86
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	57.927.433,39
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	58.108.772,74
V - (-)Receitas provenientes de convênios	32.036,27
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	58.076.736,47
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	27.952.692,91
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	9.572,45
IX - Arrecadação líquida do período (VII-VIII)	27.943.120,46
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,9974
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	27.870.468,35
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	57.948.210,25
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	85.818.678,60
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	78.575.981,35
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	7.242.697,25
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	5.895.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.347.697,25

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$
	R.P	4.122.000.320.072.000,00	1.347.697,25
TOTAL			1.347.697,25

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS				
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$	
103	R.P	020301 04.122.0003.2007.2007 31.90.11.00	1.347.697,25	

DECRETO MUNICIPAL Nº 387, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 838/2023, NO VALOR DE R\$ 1.347.697,25 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 838/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 838/2023, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.347.697,25 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 1.347.697,25 (um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Grupo de Entidades: EXECUTIVO

Anexo I

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	57.948.210,25
II - (-)Receitas provenientes de convênios	20.776,86
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	57.927.433,39
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	58.108.772,74
V - (-)Receitas provenientes de convênios	32.036,27
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	58.076.736,47
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	27.952.692,91
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	9.572,45
IX - Arrecadação líquida do período (VII-VIII)	27.943.120,46
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,9974
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	27.870.468,35
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	57.948.210,25
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	85.818.678,60
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	78.575.981,35
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	7.242.697,25
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	5.895.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.347.697,25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$
	R.P	4.122.000.320.072.000,00	1.347.697,25
TOTAL			1.347.697,25

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS				
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$	
103	R.P	020301 04.122.0003.2007.2007 31.90.11.00	1.347.697,25	

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.200.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na memória de cálculo de apuração de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023

RECURSO: FUNDEB	
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64	
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	2023 R\$ 50.501.119,88
RECEITA REALIZADA	PERÍODO VALOR
	01 - 09 DE 2023 (A) R\$ 45.179.251,85
	01 - 09 DE 2022 (B) R\$ 42.267.808,08
	10 - 12 DE 2022 (C) R\$ 12.723.734,53
	TOTAL D= (B+C) R\$ 54.991.542,61
Fonte : FNDE	

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

$\Delta = A/B \times 100$ LOGO:	106,8880879
TAXA DE INCLEMENTO (%) $\Delta =$	6,89
ARRECADAÇÃO PERÍODO 10-12 DE 2022 X $\Delta =$	R\$ 876.422,02
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$ 876.422,02
TOTAL = (C + D)	R\$ 13.600.156,55
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 - 09 DE 2023 (A)	R\$ 45.179.251,85
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R\$ 13.600.156,55
SOMA	R\$ 58.779.408,40
PREVISÃO RECEITA 2023	R\$ 50.501.119,88
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 8.278.288,52
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R\$ 5.132.638,79
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 3.145.649,73

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$
134	FUNDEB 70%	12.361.003.120.632.000,00	3.200.000,00
TOTAL			3.200.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS				
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$	
134	FUNDEB 70 %	020501 12.361.0031.2063.2063 31.90.11.00	3.200.000,00	

DECRETO MUNICIPAL Nº 388, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 839/2023, NO VALOR DE R\$ 3.200.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 839/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 839/2023, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na memória de cálculo de apuração de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme especificado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I			
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2023			
RECURSO: FUNDEB			
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64			
PREVISÃO ARRECAÇÃO		2023	R\$ 50.501.119,88
RECEITA REALIZADA		PERÍODO	VALOR
		01 - 09 DE 2023 (A)	R\$ 45.179.251,85
		01 - 09 DE 2022 (B)	R\$ 42.267.808,08
		10 - 12 DE 2022 (C)	R\$ 12.723.734,53
		TOTAL D= (B+C)	R\$ 54.991.542,61
Fonte : FNDE			

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

$\Delta = A/B \times 100$ LOGO:	106,8880879
TAXA DE INCLEMENTO (%) $\Delta =$	6,89
ARRECAÇÃO PERÍODO 10-12 DE 2022 X $\Delta =$	R\$ 876.422,02
ARRECAÇÃO PROJETADA (D)	R\$ 876.422,02
TOTAL = (C + D)	R\$ 13.600.156,55
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 - 09 DE 2023 (A)	R\$ 45.179.251,85
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R\$ 13.600.156,55
SOMA	R\$ 58.779.408,40
PREVISÃO RECEITA 2023	R\$ 50.501.119,88
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	R\$ 8.278.288,52
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R\$ 5.132.638,79
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO A REALIZAR	R\$ 3.145.649,73

ANEXO: II			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$
134	FUNDEB 70%	12.361.003.120.632.000,00	3.200.000,00
			3.200.000,00

ANEXO: III				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS				
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$	
134	FUNDEB 70 %	020501 12.361.0031.2063.2063	31.90.11.00	3.200.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.755.327,71 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 5.755.327,71 (cinco milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I bem como na Suplementação, demonstrada no anexo III;

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 5.755.327,71 (cinco milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme Quadro de Suplementação de Despesas, especificado no Anexo II bem como na Anulação, anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO: I			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 1º, III, da Lei 4.320/1964			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$
35	R.P	04.122.0019.2040.2040	70.000,00
1062	R.P	04.122.0039.2120.2120	38.500,00
121	R.P	04.122.0007.2015.2015	43.501,00
148	R.P	12.361.0031.2063.2063	365.522,00
223	R.P	12.365.0031.2064.2064	60.000,00
272	R.P	12.366.0031.2065.2065	2.000,00
293	R.P	12.367.0060.1037.1037	80.000,00
294	R.P	12.367.0060.2084.2084	80.000,00
303	R.P	12.367.0060.2084.2084	77.000,00
310	R.P	13.122.0062.2088.2088	45.000,00
317	R.P	13.392.0061.2086.2086	20.000,00
322	R.P	04.122.0014.2031.2031	80,83
354	R.P	04.122.0024.2060.2060	200.000,00
495	R.P	27.812.0020.2047.2047	37.980,00
504	R.P	04.122.0013.2025.2025	600,00
512	R.P	14.127.0013.2029.2029	1.000,00
516	R.P	14.244.0013.2027.2027	500,00
798	R.P	04.122.0034.2103.2103	570.000,00
911	R.P	08.244.0036.2116.2116	15.001,00
976	R.P	08.244.0102.2236.0000	34.720,00
595	R.P	10.122.0051.2127.2127	500.000,00

ANEXO: II				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS				
Artigo 43 § 1º, III, da Lei 4.320/1964				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$	
103	R.P	020301 04.122.0003.2007.2007	31.90.11.00	2.146.920,75
133	R.P	020501 12.361.0031.2063.2063	31.90.11.00	350.000,00
112	R.P	020301 04.843.0005.2010.2010	46.90.77.00	415.000,00
829	R.P	050201 04.122.0037.2113.2113	31.90.11.00	614.000,00
573	R.P	030301 10.122.0051.2127.2127	31.90.11.00	400.000,00
616	R.P	030301 10.301.0052.2129.2129	31.90.11.00	210.000,00
657	R.P	030301 10.302.0053.2132.2132	31.90.11.00	1.046.406,96
104	R.P	020301 04.122.0003.2008.2008	31.90.13.00	217.000,00
830	R.P	050201 04.122.0037.2114.2114	31.90.13.00	6.000,00
107	R.P	020301 04.122.0003.2008.2008	33.90.47.00	350.000,00
TOTAL:				5.755.327,71

636	R.P	10.301.0052.2129.2129	10.000,00
679	R.P	10.302.0053.2132.2132	12.216,60
721	R.P	10.303.0055.2133.2133	40.000,00
763	R.P	10.305.0054.2131.2131	50.000,00
789	R.P	08.243.0038.2117.2117	5.000,00
1010	R.P	08.241.0071.2107.2107	1.000,00
101	R.P	04.122.0002.2005.2005	500.000,00
97	R.P	04.122.0002.2005.2005	400.000,00
116	R.P	99.999.9999.9999.9999	694.999,00
645	R.P	10.301.0052.2129.2129	10.000,00
688	R.P	10.302.0053.2132.2132	100.000,00
730	R.P	10.303.0055.2133.2133	50.000,00
968	R.P	08.244.0102.2233.0000	185.588,50
1009	R.P	08.241.0071.2107.2107	41.140,00
154	R.P	12.361.0031.2063.2063	20.000,00
158	R.P	12.361.0031.2067.2067	5.000,00
163	R.P	12.361.0032.1030.1030	200.000,00
166	R.P	12.361.0032.1030.1030	50.000,00
173	R.P	12.361.0033.2057.2057	15.000,00
176	R.P	12.361.0033.2057.2057	10.000,00
179	R.P	12.361.0058.1034.1034	15.000,00
180	R.P	12.361.0059.2073.2073	216,00
183	R.P	12.361.0059.2073.2073	587,50
188	R.P	12.361.0059.2073.2073	20.000,00
194	R.P	12.361.0063.2080.2080	1.000,00
196	R.P	12.364.0031.2066.2066	12.000,00
216	R.P	12.365.0031.2064.2064	10.000,00
217	R.P	12.365.0031.2034.2064	27.928,00
225	R.P	12.365.0031.2064.2064	82.477,00
232	R.P	12.365.0031.2068.2068	10.000,00
237	R.P	12.365.0032.1031.1031	50.000,00
239	R.P	12.365.0032.1031.1031	50.000,00
242	R.P	12.365.0033.2058.2058	20.000,00

247	R.P	12.365.0033.2058.2058	20.000,00	
251	R.P	12.365.0058.1035.1035	35.000,00	
257	R.P	12.365.0059.2074.2074	100.000,00	
259	R.P	12.365.0063.2081.2081	2.483,08	
260	R.P	12.365.0063.2081.2081	2.649,60	
264	R.P	12.365.0063.2081.2081	2.000,00	
270	R.P	12.366.0031.2065.2065	500,00	
273	R.P	12.366.0031.2065.2065	50.000,00	
276	R.P	12.366.0031.2069.2069	5.000,00	
278	R.P	12.366.0033.2059.2059	10.000,00	
280	R.P	12.366.0033.2059.2059	10.000,00	
283	R.P	12.366.0058.1036.1036	15.000,00	
284	R.P	12.366.0059.2075.2075	20.240,00	
287	R.P	12.366.0063.2082.2082	130.897,60	
289	R.P	12.366.0063.2082.2082	1.000,00	
290	R.P	12.367.0060.1037.1037	10.000,00	
297	R.P	12.367.0060.1037.1037	10.000,00	
298	R.P	12.367.0060.1037.1037	10.000,00	
301	R.P	12.367.0060.2084.2084	10.000,00	
305	R.P	12.367.0060.2084.2084	10.000,00	
306	R.P	12.367.0060.2084.2084	10.000,00	
192	R.P	12.361.0063.2080.2080	150.000,00	
198	R.P	12.365.0031.2064.2064	200.000,00	
TOTAL				5.755.327,71

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Exercício: 2023

ANEXO: III

Suplementação (+)**5.755.327,71**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
829	04.122.0037.2113.2113	3.1.90.11.00	001 001	614.000,00
830	04.122.0037.2114.2114	3.1.90.13.00	001 001	6.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
103	04.122.0003.2007.2007	3.1.90.11.00	001 001	2.146.920,75
104	04.122.0003.2008.2008	3.1.90.13.00	001 001	217.000,00
107	04.122.0003.2008.2008	3.3.90.47.00	001 001	350.000,00
112	04.843.0005.2010.2010	4.6.90.77.00	001 001	415.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
573	10.122.0051.2127.2127	3.1.90.11.00	001 001	400.000,00
616	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.11.00	001 001	210.000,00
657	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.11.00	001 001	1.046.406,96

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
133	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	001 001	350.000,00

ANEXO: IV

Anulação:

PROJETO Nº 9102023 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

FICHA 35	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0019.2040.2040	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -70.000,00
FICHA 1062	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0039.2120.2120	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -38.500,00
FICHA 97	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0002.2005.2005	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -400.000,00
FICHA 101	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0002.2005.2005	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.92.00	FONTE 001 001	VALOR -500.000,00
FICHA 116	PROGRAMA DE TRABALHO 99.999.9999.9999.9999	NATUREZA DA DESPESA 9.9.99.99.00	FONTE 001 001	VALOR -694.999,00
FICHA 121	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0007.2015.2015	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -43.501,00
FICHA 148	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0031.2063.2063	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -365.522,00
FICHA 154	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0031.2063.2063	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -20.000,00
FICHA 158	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0031.2067.2067	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -5.000,00
FICHA 163	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0032.1030.1030	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -200.000,00
FICHA 166	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0032.1030.1030	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 173	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0033.2057.2057	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -15.000,00
FICHA 176	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0033.2057.2057	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -10.000,00
FICHA 179	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0058.1034.1034	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -15.000,00
FICHA 180	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -216,00
FICHA 183	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -587,50
FICHA 188	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -20.000,00
FICHA 192	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0063.2080.2080	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -150.000,00
FICHA 194	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0063.2080.2080	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -1.000,00

FICHA 196	PROGRAMA DE TRABALHO 12.364.0031.2066.2066	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -12.000,00
FICHA 198	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00	FONTE 001 001	VALOR -200.000,00
FICHA 216	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -10.000,00
FICHA 217	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -27.928,00
FICHA 223	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -60.000,00
FICHA 225	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -82.477,00
FICHA 232	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2068.2068	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -10.000,00
FICHA 237	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 239	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 242	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0033.2058.2058	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -20.000,00
FICHA 247	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0033.2058.2058	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -20.000,00
FICHA 251	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0058.1035.1035	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -35.000,00
FICHA 257	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0059.2074.2074	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -100.000,00
FICHA 259	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0063.2081.2081	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -2.483,08
FICHA 260	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0063.2081.2081	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -2.649,60
FICHA 264	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0063.2081.2081	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -2.000,00
FICHA 270	PROGRAMA DE TRABALHO 12.366.0031.2065.2065	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -500,00
FICHA 272	PROGRAMA DE TRABALHO 12.366.0031.2065.2065	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -2.000,00
FICHA 273	PROGRAMA DE TRABALHO 12.366.0031.2065.2065	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 276	PROGRAMA DE TRABALHO 12.366.0031.2069.2069	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR -10.000,00

278	12.366.0033.2059.2059	3.3.90.30.00	001 001	
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
280	12.366.0033.2059.2059	4.4.90.52.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
283	12.366.0058.1036.1036	3.3.90.30.00	001 001	-15.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
284	12.366.0059.2075.2075	3.3.90.30.00	001 001	-20.240,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
287	12.366.0063.2082.2082	3.3.90.30.00	001 001	-130.897,60
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
289	12.366.0063.2082.2082	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
290	12.367.0060.1037.1037	3.3.90.30.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
293	12.367.0060.1037.1037	3.3.90.36.00	001 001	-80.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
294	12.367.0060.1037.1037	3.3.90.36.00	001 001	-80.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
297	12.367.0060.1037.1037	3.3.90.39.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
298	12.367.0060.1037.1037	4.4.90.52.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
301	12.367.0060.2084.2084	3.3.90.30.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
303	12.367.0060.2084.2084	3.3.90.36.00	001 001	-77.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
305	12.367.0060.2084.2084	3.3.90.39.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
306	12.367.0060.2084.2084	4.4.90.52.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
310	13.122.0062.2088.2088	3.3.90.36.00	001 001	-45.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
317	13.392.0061.2086.2086	3.3.90.36.00	001 001	-20.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
322	04.122.0014.2031.2031	3.3.90.36.00	001 001	-80,83
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
354	04.122.0024.2060.2060	3.3.90.36.00	001 001	-200.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR

495	27.812.0020.2047.2047	3.3.90.36.00	001 001	-37.980,00
FICHA 504	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0013.2025.2025	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -600,00
FICHA 512	PROGRAMA DE TRABALHO 14.127.0013.2029.2029	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -1.000,00
FICHA 516	PROGRAMA DE TRABALHO 14.244.0013.2027.2027	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -500,00
FICHA 595	PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0051.2127.2127	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -500.000,00
FICHA 636	PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0052.2129.2129	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -10.000,00
FICHA 645	PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0052.2129.2129	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.91.00	FONTE 001 001	VALOR -10.000,00
FICHA 679	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.0053.2132.2132	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -12.216,60
FICHA 688	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.0053.2132.2132	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.91.00	FONTE 001 001	VALOR -100.000,00
FICHA 721	PROGRAMA DE TRABALHO 10.303.0055.2133.2133	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -40.000,00
FICHA 730	PROGRAMA DE TRABALHO 10.303.0055.2133.2133	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.91.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 763	PROGRAMA DE TRABALHO 10.305.0054.2131.2131	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 789	PROGRAMA DE TRABALHO 08.243.0038.2117.2117	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -5.000,00
FICHA 798	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0034.2103.2103	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -570.000,00
FICHA 911	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0036.2116.2116	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -15.001,00
FICHA 968	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0102.2233.0000	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -185.588,50
FICHA 976	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0102.2236.0000	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -34.720,00
FICHA 1009	PROGRAMA DE TRABALHO 08.241.0071.2107.2107	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -41.140,00
FICHA 1010	PROGRAMA DE TRABALHO 08.241.0071.2107.2107	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -1.000,00

Anulação (-)**-5.755.327,71**

DECRETO MUNICIPAL Nº 389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 840/2023, NO VALOR DE R\$ 5.755.327,71 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 840/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 840/2023, abre Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 5.755.327,71 (cinco milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I bem como na Suplementação, demonstrada no anexo III;

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 5.755.327,71 (cinco milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme Quadro de Suplementação de Despesas, especificado no Anexo II bem como na Anulação, anexo IV;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO: I			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 1º, III, da Lei 4.320/1964			
cód.	te de Recur	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$
35	R.P	04.122.0019.2040.2040	70.000,00
1062	R.P	04.122.0039.2120.2120	38.500,00
121	R.P	04.122.0007.2015.2015	43.501,00
148	R.P	12.361.0031.2063.2063	365.522,00
223	R.P	12.365.0031.2064.2064	60.000,00
272	R.P	12.366.0031.2065.2065	2.000,00
293	R.P	12.367.0060.1037.1037	80.000,00
294	R.P	12.367.0060.2084.2084	80.000,00
303	R.P	12.367.0060.2084.2084	77.000,00
310	R.P	13.122.0062.2088.2088	45.000,00
317	R.P	13.392.0061.2086.2086	20.000,00
322	R.P	04.122.0014.2031.2031	80,83
354	R.P	04.122.0024.2060.2060	200.000,00
495	R.P	27.812.0020.2047.2047	37.980,00
504	R.P	04.122.0013.2025.2025	600,00
512	R.P	14.127.0013.2029.2029	1.000,00
516	R.P	14.244.0013.2027.2027	500,00
798	R.P	04.122.0034.2103.2103	570.000,00
911	R.P	08.244.0036.2116.2116	15.001,00
976	R.P	08.244.0102.2236.0000	34.720,00
595	R.P	10.122.0051.2127.2127	500.000,00

ANEXO: II			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS			
Artigo 43 § 1º, III, da Lei 4.320/1964			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática	Valor - R\$
103	R.P	020301 04.122.0003.2007.2007 31.90.11.00	2.146.920,75
133	R.P	020501 12.361.0031.2063.2063 31.90.11.00	350.000,00
112	R.P	020301 04.843.0005.2010.2010 46.90.77.00	415.000,00
829	R.P	050201 04.122.0037.2113.2113 31.90.11.00	614.000,00
573	R.P	030301 10.122.0051.2127.2127 31.90.11.00	400.000,00
616	R.P	030301 10.301.0052.2129.2129 31.90.11.00	210.000,00
657	R.P	030301 10.302.0053.2132.2132 31.90.11.00	1.046.406,96
104	R.P	020301 04.122.0003.2008.2008 31.90.13.00	217.000,00
830	R.P	050201 04.122.0037.2114.2114 31.90.13.00	6.000,00
107	R.P	020301 04.122.0003.2008.2008 33.90.47.00	350.000,00
TOTAL:			5.755.327,71

247	R.P	12.365.0033.2058.2058	20.000,00
251	R.P	12.365.0058.1035.1035	35.000,00
257	R.P	12.365.0059.2074.2074	100.000,00
259	R.P	12.365.0063.2081.2081	2.483,08
260	R.P	12.365.0063.2081.2081	2.649,60
264	R.P	12.365.0063.2081.2081	2.000,00
270	R.P	12.366.0031.2065.2065	500,00
273	R.P	12.366.0031.2065.2065	50.000,00
276	R.P	12.366.0031.2069.2069	5.000,00
278	R.P	12.366.0033.2059.2059	10.000,00
280	R.P	12.366.0033.2059.2059	10.000,00
283	R.P	12.366.0058.1036.1036	15.000,00
284	R.P	12.366.0059.2075.2075	20.240,00
287	R.P	12.366.0063.2082.2082	130.897,60
289	R.P	12.366.0063.2082.2082	1.000,00
290	R.P	12.367.0060.1037.1037	10.000,00
297	R.P	12.367.0060.1037.1037	10.000,00
298	R.P	12.367.0060.1037.1037	10.000,00
301	R.P	12.367.0060.2084.2084	10.000,00
305	R.P	12.367.0060.2084.2084	10.000,00
306	R.P	12.367.0060.2084.2084	10.000,00
192	R.P	12.361.0063.2080.2080	150.000,00
198	R.P	12.365.0031.2064.2064	200.000,00
TOTAL			5.755.327,71

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Três Poderes s/n
01623783/0001-22 Exercício: 2023

636	R.P	10.301.0052.2129.2129	10.000,00
679	R.P	10.302.0053.2132.2132	12.216,60
721	R.P	10.303.0055.2133.2133	40.000,00
763	R.P	10.305.0054.2131.2131	50.000,00
789	R.P	08.243.0038.2117.2117	5.000,00
1010	R.P	08.241.0071.2107.2107	1.000,00
101	R.P	04.122.0002.2005.2005	500.000,00
97	R.P	04.122.0002.2005.2005	400.000,00
116	R.P	99.999.9999.9999.9999	694.999,00
645	R.P	10.301.0052.2129.2129	10.000,00
688	R.P	10.302.0053.2132.2132	100.000,00
730	R.P	10.303.0055.2133.2133	50.000,00
968	R.P	08.244.0102.2233.0000	185.588,50
1009	R.P	08.241.0071.2107.2107	41.140,00
154	R.P	12.361.0031.2063.2063	20.000,00
158	R.P	12.361.0031.2067.2067	5.000,00
163	R.P	12.361.0032.1030.1030	200.000,00
166	R.P	12.361.0032.1030.1030	50.000,00
173	R.P	12.361.0033.2057.2057	15.000,00
176	R.P	12.361.0033.2057.2057	10.000,00
179	R.P	12.361.0058.1034.1034	15.000,00
180	R.P	12.361.0059.2073.2073	216,00
183	R.P	12.361.0059.2073.2073	587,50
188	R.P	12.361.0059.2073.2073	20.000,00
194	R.P	12.361.0063.2080.2080	1.000,00
196	R.P	12.364.0031.2066.2066	12.000,00
216	R.P	12.365.0031.2064.2064	10.000,00
217	R.P	12.365.0031.2034.2064	27.928,00
225	R.P	12.365.0031.2064.2064	82.477,00
232	R.P	12.365.0031.2068.2068	10.000,00
237	R.P	12.365.0032.1031.1031	50.000,00
239	R.P	12.365.0032.1031.1031	50.000,00
242	R.P	12.365.0033.2058.2058	20.000,00

ANEXO: III

Suplementação (+)

5.755.327,71

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
829	04.122.0037.2113.2113	31.90.11.00	001 001	614.000,00
830	04.122.0037.2114.2114	31.90.13.00	001 001	6.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
103	04.122.0003.2007.2007	31.90.11.00	001 001	2.146.920,75
104	04.122.0003.2008.2008	31.90.13.00	001 001	217.000,00
107	04.122.0003.2008.2008	33.90.47.00	001 001	350.000,00
112	04.843.0005.2010.2010	46.90.77.00	001 001	415.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
573	10.122.0051.2127.2127	31.90.11.00	001 001	400.000,00
616	10.301.0052.2129.2129	31.90.11.00	001 001	210.000,00
657	10.302.0053.2132.2132	31.90.11.00	001 001	1.046.406,96

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
133	12.361.0031.2063.2063	31.90.11.00	001 001	350.000,00

ANEXO: IV

Anulação:

PROJETO Nº 9102023 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

FICHA 35	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0019.2040.2040	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -70.000,00
FICHA 1062	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0039.2120.2120	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -38.500,00
FICHA 97	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0002.2005.2005	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -400.000,00
FICHA 101	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0002.2005.2005	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.92.00	FONTE 001 001	VALOR -500.000,00
FICHA 116	PROGRAMA DE TRABALHO 99.999.9999.9999.9999	NATUREZA DA DESPESA 9.9.99.99.00	FONTE 001 001	VALOR -694.999,00
FICHA 121	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0007.2015.2015	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -43.501,00
FICHA 148	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0031.2063.2063	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -365.522,00
FICHA 154	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0031.2063.2063	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -20.000,00
FICHA 158	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0031.2067.2067	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -5.000,00
FICHA 163	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0032.1030.1030	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -200.000,00
FICHA 166	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0032.1030.1030	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 173	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0033.2057.2057	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -15.000,00
FICHA 176	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0033.2057.2057	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -10.000,00
FICHA 179	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0058.1034.1034	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -15.000,00
FICHA 180	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -216,00
FICHA 183	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -587,50
FICHA 188	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0059.2073.2073	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -20.000,00
FICHA 192	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0063.2080.2080	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -150.000,00
FICHA 194	PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0063.2080.2080	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -1.000,00

FICHA 196	PROGRAMA DE TRABALHO 12.364.0031.2066.2066	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -12.000,00
FICHA 198	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00	FONTE 001 001	VALOR -200.000,00
FICHA 216	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00	FONTE 001 001	VALOR -10.000,00
FICHA 217	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -27.928,00
FICHA 223	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -60.000,00
FICHA 225	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2064.2064	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -82.477,00
FICHA 232	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0031.2068.2068	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -10.000,00
FICHA 237	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 239	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0032.1031.1031	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 242	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0033.2058.2058	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -20.000,00
FICHA 247	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0033.2058.2058	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -20.000,00
FICHA 251	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0058.1035.1035	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -35.000,00
FICHA 257	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0059.2074.2074	NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00	FONTE 001 001	VALOR -100.000,00
FICHA 259	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0063.2081.2081	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -2.483,08
FICHA 260	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0063.2081.2081	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -2.649,60
FICHA 264	PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0063.2081.2081	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -2.000,00
FICHA 270	PROGRAMA DE TRABALHO 12.366.0031.2065.2065	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -500,00
FICHA 272	PROGRAMA DE TRABALHO 12.366.0031.2065.2065	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -2.000,00
FICHA 273	PROGRAMA DE TRABALHO 12.366.0031.2065.2065	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 276	PROGRAMA DE TRABALHO 12.366.0031.2069.2069	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00	FONTE 001 001	VALOR -5.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR -10.000,00

278	12.366.0033.2059.2059	3.3.90.30.00	001 001	
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
280	12.366.0033.2059.2059	4.4.90.52.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
283	12.366.0058.1036.1036	3.3.90.30.00	001 001	-15.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
284	12.366.0059.2075.2075	3.3.90.30.00	001 001	-20.240,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
287	12.366.0063.2082.2082	3.3.90.30.00	001 001	-130.897,60
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
289	12.366.0063.2082.2082	3.3.90.39.00	001 001	-1.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
290	12.367.0060.1037.1037	3.3.90.30.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
293	12.367.0060.1037.1037	3.3.90.36.00	001 001	-80.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
294	12.367.0060.1037.1037	3.3.90.36.00	001 001	-80.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
297	12.367.0060.1037.1037	3.3.90.39.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
298	12.367.0060.1037.1037	4.4.90.52.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
301	12.367.0060.2084.2084	3.3.90.30.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
303	12.367.0060.2084.2084	3.3.90.36.00	001 001	-77.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
305	12.367.0060.2084.2084	3.3.90.39.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
306	12.367.0060.2084.2084	4.4.90.52.00	001 001	-10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
310	13.122.0062.2088.2088	3.3.90.36.00	001 001	-45.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
317	13.392.0061.2086.2086	3.3.90.36.00	001 001	-20.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
322	04.122.0014.2031.2031	3.3.90.36.00	001 001	-80,83
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
354	04.122.0024.2060.2060	3.3.90.36.00	001 001	-200.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR

495	27.812.0020.2047.2047	3.3.90.36.00	001 001	-37.980,00
FICHA 504	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0013.2025.2025	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -600,00
FICHA 512	PROGRAMA DE TRABALHO 14.127.0013.2029.2029	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -1.000,00
FICHA 516	PROGRAMA DE TRABALHO 14.244.0013.2027.2027	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -500,00
FICHA 595	PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0051.2127.2127	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -500.000,00
FICHA 636	PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0052.2129.2129	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -10.000,00
FICHA 645	PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0052.2129.2129	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.91.00	FONTE 001 001	VALOR -10.000,00
FICHA 679	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.0053.2132.2132	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -12.216,60
FICHA 688	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.0053.2132.2132	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.91.00	FONTE 001 001	VALOR -100.000,00
FICHA 721	PROGRAMA DE TRABALHO 10.303.0055.2133.2133	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -40.000,00
FICHA 730	PROGRAMA DE TRABALHO 10.303.0055.2133.2133	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.91.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 763	PROGRAMA DE TRABALHO 10.305.0054.2131.2131	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -50.000,00
FICHA 789	PROGRAMA DE TRABALHO 08.243.0038.2117.2117	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -5.000,00
FICHA 798	PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.0034.2103.2103	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -570.000,00
FICHA 911	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0036.2116.2116	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -15.001,00
FICHA 968	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0102.2233.0000	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -185.588,50
FICHA 976	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0102.2236.0000	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -34.720,00
FICHA 1009	PROGRAMA DE TRABALHO 08.241.0071.2107.2107	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE 001 001	VALOR -41.140,00
FICHA 1010	PROGRAMA DE TRABALHO 08.241.0071.2107.2107	NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00	FONTE 001 001	VALOR -1.000,00

Anulação (-)

-5.755.327,71

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.547.661,75 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 1.547.661,75 (um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I bem como na Suplementação, demonstrada no anexo III;

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 1.547.661,75 (um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme Quadro de Suplementação de Despesas, especificado no Anexo II e Anulação, demonstrado no anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
683	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	679.388,28
643	R.FUNDO N SAÚDE	10.301.0052.2129.2129	50.000,00
640	R.FUNDO N SAÚDE	10.301.0052.2129.2129	156.515,35
629	R.FUNDO N SAÚDE	10.301.0052.2129.2129	6.314,99
626	R.FUNDO N SAÚDE	10.301.0052.2129.2129	5.000,00
623	R.FUNDO N SAÚDE	10.301.0052.2129.2129	23.112,00
764	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	12.000,00
767	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	9.564,96
782	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	50.000,00
746	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	20.000,00
749	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	20.000,00
752	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	5.000,00
761	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	5.000,00
664	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	20.000,00
667	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	5.000,00
670	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	74.677,65
673	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	152.347,72
674	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	148.740,80
677	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	5.000,00
689	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	100.000,00
TOTAL			1.547.661,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
617	R.FUNDO N SAÚDE	030301	10.301.0052.2129.2129	31.90.11.00	991.895,58
743	R.FUNDO N SAÚDE	030301	10.305.0054.2131.2131	31.90.11.00	50.000,00
658	R.FUNDO N SAÚDE	030301	10.302.0053.2132.2132	31.90.11.00	505.766,17

REPASSE-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO: III

Suplementação (+) **1.547.661,75**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
617	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.11.00	093 093	991.895,58
658	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.11.00	093 093	505.766,17
743	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.11.00	093 093	50.000,00

ANEXO: IV

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
623	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.94.00	093 093	-23.112,00
626	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.14.00	093 093	-5.000,00
629	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.30.00	093 093	-6.314,99
640	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.39.00	093 093	-156.515,35
643	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.48.00	093 093	-50.000,00
664	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.94.00	093 093	-20.000,00
667	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.14.00	093 093	-5.000,00
670	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.30.00	093 093	-74.677,65
673	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.32.00	093 093	-152.347,72
674	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.32.00	093 093	-148.740,80

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
677	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.33.00	093 093	-5.000,00
683	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.39.00	093 093	-679.388,28
689	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.91.00	093 093	-100.000,00
746	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.13.00	093 093	-20.000,00
749	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.94.00	093 093	-20.000,00
752	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.14.00	093 093	-5.000,00
761	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.33.00	093 093	-5.000,00
764	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.36.00	093 093	-12.000,00
767	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.39.00	093 093	-9.564,96
782	10.305.0054.2131.2131	4.4.90.52.00	093 093	-50.000,00

Anulação (-) **-1.547.661,75**

DECRETO MUNICIPAL Nº 390, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 841/2023, NO VALOR DE R\$ 1.547.661,75 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 841/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 841/2023, abre Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 1.547.661,75 (um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I bem como na Suplementação, demonstrada no anexo III;

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 1.547.661,75 (um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme Quadro de Suplementação de Despesas, especificado no Anexo II e Anulação, demonstrado no anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
683	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	679.388,28
643	R.FUNDO N SAÚDE	10.301.0052.2129.2129	50.000,00
640	R.FUNDO N SAÚDE	10.301.0052.2129.2129	156.515,35
629	R.FUNDO N SAÚDE	10.301.0052.2129.2129	6.314,99
626	R.FUNDO N SAÚDE	10.301.0052.2129.2129	5.000,00
623	R.FUNDO N SAÚDE	10.301.0052.2129.2129	23.112,00
764	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	12.000,00
767	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	9.564,96
782	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	50.000,00
746	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	20.000,00
749	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	20.000,00
752	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	5.000,00
761	R.FUNDO N SAÚDE	10.305.0054.2131.2131	5.000,00
664	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	20.000,00
667	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	5.000,00
670	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	74.677,65
673	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	152.347,72
674	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	148.740,80
677	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	5.000,00
689	R.FUNDO N SAÚDE	10.302.0053.2132.2132	100.000,00
TOTAL			1.547.661,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
617	R.FUNDO N SAÚDE	030301 10.301.0052.2129.2129 31.90.11.00	991.895,58
743	R.FUNDO N SAÚDE	030301 10.305.0054.2131.2131 31.90.11.00	50.000,00
658	R.FUNDO N SAÚDE	030301 10.302.0053.2132.2132 31.90.11.00	505.766,17

REPASSE-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO: III

Suplementação (+) **1.547.661,75**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
617	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.11.00	093 093	991.895,58
658	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.11.00	093 093	505.766,17
743	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.11.00	093 093	50.000,00

ANEXO: IV

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
623	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.94.00	093 093	-23.112,00
626	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.14.00	093 093	-5.000,00
629	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.30.00	093 093	-6.314,99
640	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.39.00	093 093	-156.515,35
643	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.48.00	093 093	-50.000,00
664	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.94.00	093 093	-20.000,00
667	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.14.00	093 093	-5.000,00
670	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.30.00	093 093	-74.677,65
673	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.32.00	093 093	-152.347,72
674	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.32.00	093 093	-148.740,80

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
677	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.33.00	093 093	-5.000,00
683	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.39.00	093 093	-679.388,28
689	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.91.00	093 093	-100.000,00
746	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.13.00	093 093	-20.000,00
749	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.94.00	093 093	-20.000,00
752	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.14.00	093 093	-5.000,00
761	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.33.00	093 093	-5.000,00
764	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.36.00	093 093	-12.000,00
767	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.39.00	093 093	-9.564,96
782	10.305.0054.2131.2131	4.4.90.52.00	093 093	-50.000,00

Anulação (-)

-1.547.661,75

LEI MUNICIPAL Nº 842, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 618.842,40 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 618.842,40 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I bem como na Suplementação, demonstrada no anexo III;

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 618.842,40 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme Quadro de Suplementação de Despesas, especificado no Anexo II e Anulação, demonstrado no anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
Funcional Programática			
660	PROPRIO	10.302.0053.2132.2132	130.000,00
663	PROPRIO	10.302.0053.2132.2132	130.000,00
672	PROPRIO	10.302.0053.2132.2132	48.842,40
676	PROPRIO	10.302.0053.2132.2132	5.000,00
700	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	50.000,00
703	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	5.000,00
706	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	5.000,00
715	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	40.000,00
718	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	5.000,00
727	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	10.000,00
742	PROPRIO	10.305.0054.2131.2131	10.000,00
745	PROPRIO	10.305.0054.2131.2131	5.000,00
748	PROPRIO	10.305.0054.2131.2131	10.000,00
757	PROPRIO	10.305.0054.2131.2131	50.000,00
760	PROPRIO	10.305.0054.2131.2131	5.000,00
619	PROPRIO	10.301.0052.2129.2129	10.000,00
622	PROPRIO	10.301.0052.2129.2129	40.000,00
631	PROPRIO	10.301.0052.2129.2129	40.000,00
633	PROPRIO	10.301.0052.2129.2129	5.000,00
642	PROPRIO	10.301.0052.2129.2129	10.000,00
592	PROPRIO	10.122.0051.2127.2127	5.000,00

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
Funcional Programática					
657	PROPRIO	030301	10.302.0053.2132.2132	31.90.11.00	508.842,40
616	PROPRIO	030301	10.301.0052.2129.2129	31.90.11.00	105.000,00
573	PROPRIO	030301	10.122.0051.2127.2127	31.90.11.00	5.000,00

RECURSO PROPRIO

ANEXO: III

Suplementação (+)

618.842,40

Praça dos Tres Poderes s/n

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
573	10.122.0051.2127.2127	3.1.90.11.00	001 001	5.000,00
616	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.11.00	001 001	105.000,00
657	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.11.00	001 001	508.842,40

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
700	10.303.0055.2133.2133	3.1.90.11.00	001 001	-50.000,00
703	10.303.0055.2133.2133	3.1.90.13.00	001 001	-5.000,00
706	10.303.0055.2133.2133	3.1.90.94.00	001 001	-5.000,00
715	10.303.0055.2133.2133	3.3.90.32.00	001 001	-40.000,00
718	10.303.0055.2133.2133	3.3.90.33.00	001 001	-5.000,00
727	10.303.0055.2133.2133	3.3.90.48.00	001 001	-10.000,00
742	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.11.00	001 001	-10.000,00
745	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.13.00	001 001	-5.000,00
748	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.94.00	001 001	-10.000,00
757	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.32.00	001 001	-50.000,00
760	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.33.00	001 001	-5.000,00

ANEXO: IV

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
592	10.122.0051.2127.2127	3.3.90.33.00	001 001	-5.000,00
619	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.13.00	001 001	-10.000,00
622	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.94.00	001 001	-40.000,00
631	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.32.00	001 001	-40.000,00
633	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.33.00	001 001	-5.000,00
642	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.48.00	001 001	-10.000,00
660	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.13.00	001 001	-130.000,00
663	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.94.00	001 001	-130.000,00
672	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.32.00	001 001	-48.842,40
676	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.33.00	001 001	-5.000,00

Anulação (-)

-618.842,40

DECRETO MUNICIPAL Nº 391, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 842/2023, NO VALOR DE R\$ 618.842,40 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 842/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 842/2023, abre Crédito Suplementar por anulação, no valor de R\$ 618.842,40 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I bem como na Suplementação, demonstrada no anexo III;

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 618.842,40 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme Quadro de Suplementação de Despesas, especificado no Anexo II e Anulação, demonstrado no anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 27 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	te de Recu	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação Funcional Programática	
660	PROPRIO	10.302.0053.2132.2132	130.000,00
663	PROPRIO	10.302.0053.2132.2132	130.000,00
672	PROPRIO	10.302.0053.2132.2132	48.842,40
676	PROPRIO	10.302.0053.2132.2132	5.000,00
700	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	50.000,00
703	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	5.000,00
706	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	5.000,00
715	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	40.000,00
718	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	5.000,00
727	PROPRIO	10.303.0055.2133.2133	10.000,00
742	PROPRIO	10.305.0054.2131.2131	10.000,00
745	PROPRIO	10.305.0054.2131.2131	5.000,00
748	PROPRIO	10.305.0054.2131.2131	10.000,00
757	PROPRIO	10.305.0054.2131.2131	50.000,00
760	PROPRIO	10.305.0054.2131.2131	5.000,00
619	PROPRIO	10.301.0052.2129.2129	10.000,00
622	PROPRIO	10.301.0052.2129.2129	40.000,00
631	PROPRIO	10.301.0052.2129.2129	40.000,00
633	PROPRIO	10.301.0052.2129.2129	5.000,00
642	PROPRIO	10.301.0052.2129.2129	10.000,00
592	PROPRIO	10.122.0051.2127.2127	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação Funcional Programática			
657	PROPRIO	030301	10.302.0053.2132.2132	31.90.11.00	508.842,40
616	PROPRIO	030301	10.301.0052.2129.2129	31.90.11.00	105.000,00
573	PROPRIO	030301	10.122.0051.2127.2127	31.90.11.00	5.000,00

RECURSO PROPRIO

ANEXO: III

Suplementação (+)

618.842,40

Praça dos Tres Poderes s/n

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
573	10.122.0051.2127.2127	3.1.90.11.00	001 001	5.000,00
616	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.11.00	001 001	105.000,00
657	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.11.00	001 001	508.842,40

ANEXO: IV

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
592	10.122.0051.2127.2127	3.3.90.33.00	001 001	-5.000,00
619	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.13.00	001 001	-10.000,00
622	10.301.0052.2129.2129	3.1.90.94.00	001 001	-40.000,00
631	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.32.00	001 001	-40.000,00
633	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.33.00	001 001	-5.000,00
642	10.301.0052.2129.2129	3.3.90.48.00	001 001	-10.000,00
660	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.13.00	001 001	-130.000,00
663	10.302.0053.2132.2132	3.1.90.94.00	001 001	-130.000,00
672	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.32.00	001 001	-48.842,40
676	10.302.0053.2132.2132	3.3.90.33.00	001 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
700	10.303.0055.2133.2133	3.1.90.11.00	001 001	-50.000,00
703	10.303.0055.2133.2133	3.1.90.13.00	001 001	-5.000,00
706	10.303.0055.2133.2133	3.1.90.94.00	001 001	-5.000,00
715	10.303.0055.2133.2133	3.3.90.32.00	001 001	-40.000,00
718	10.303.0055.2133.2133	3.3.90.33.00	001 001	-5.000,00
727	10.303.0055.2133.2133	3.3.90.48.00	001 001	-10.000,00
742	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.11.00	001 001	-10.000,00
745	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.13.00	001 001	-5.000,00
748	10.305.0054.2131.2131	3.1.90.94.00	001 001	-10.000,00
757	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.32.00	001 001	-50.000,00
760	10.305.0054.2131.2131	3.3.90.33.00	001 001	-5.000,00

Anulação (-)

-618.842,40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA Nº. 172 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora concursada Sra. ELISABETE MARIA DE ASSIS RANGEL OLIVEIRA, Cargo: Assistente Jurídico Municipal, Matrícula nº 6239, para atuar como defensor dativo no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar – PAD de funcionário concursado da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, conforme solicitação da Presidência do Legislativo Municipal (Ofício nº 244/2023, autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal sob o nº 4253/23).

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 25 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA-

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Atos da Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2022
CARTA CONVITE Nº 014/2022
PROC. ADM. Nº 2631/2022
OBJETO: 3ª Prorrogação de prazo de contrato para Construção de depósito e almoxarifado destinados ao atendimento de diversas Secretarias municipais.
EMPRESA: CCJ Construtora Mineração e Empreendimentos Eireli.
CNPJ: 27.383.480/0001-73
PRORROGADO O PRAZO: 22/08/2023 a 19/11/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1, Inciso II, da lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 21 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BABOSA LEMOS
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO NÚMERO: 057/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial 035/2022
PROC. ADM. Nº 1002/2022
OBJETO: Aditivo de valor para serviços de cópias reprográficas.
EMPRESA: CPC Tecnologia Eireli.
CNPJ: 04.529.926/0001-20
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 22.540,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 11 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 087/2023
Nº. Processo: 4373/2023
Dia: 10/11/2023
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 089/2023
Nº. Processo: 4308/2023
Dia: 09/11/2023
Horário: 14h (catorze) horas
Objeto: Contratação de empresa para confecção, fornecimento de material e instalação, de painel denominado galeria dos prefeitos e vice-prefeitos, a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal.
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e download no endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>.

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, e considerando a realização da Chamada Pública n.º 001/2023, para execução de procedimentos cirúrgicos eletivos conforme Art. 4º §2º, 8º, 18, inciso XII e 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos do processo administrativo nº 4202/2023, e com a adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos do art. 37, XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital Chamada Pública nº 001/2023, à empresa:

ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO – HOSPITAL PLANTADORES DE CANA, CNPJ Nº 28.947.885/0001-30

São Francisco de Itabapoana – RJ, 26 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br